

## **LEI Nº 2.166, DE 23 DE JUNHO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA REDE/CEMAT PARA A IMPLANTAÇÃO EM PARCEIRA DO PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – P.E.E – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convenio de parceira com a Empresa REDE/CEMAT, visando a implantação do Programa de Eficientização de Energia Elétrica – Iluminação Pública – P.E.E. nos termos do Programa que passa a fazer parte integrante de mesma.

**Art. 2º** - As despesas oriundas do presente Convênio deverão onerar a seguinte Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

09.092 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

09.092.2.1.15.451.0039.2119- Manutenção da Iluminação Pública

09.092.2.1.15.451.0039.2119.3390300000200 – Material de Consumo

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA**  
**Secretário de Administração e Controle Interno**